

Projeto de Lei nº 65/69

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir fiação e Equipamentos para a instalação de Telefone Inter-Urbano e as outras providências.

A Câmara Municipal de Mirabela, Decreta e ~~em face~~
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela, autorizada a adquirir todo Equipamento / inclusive mão de obra para a instalação de um aparelho telefônico (Inter-urbano), na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito Especial até o montante de ~~Re\$~~ 28.000,00 ~~direto e extra~~ crédito novo para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - Para atender as exigências do artigo 66 e da Constituição do Brasil e do art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir a receita estimada para o exercício corrente e o montante da importância mencionada no art. anterior extraída do

Saldo financeiro do exercício de 1968. como fonte de recursos
segundo o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Para atender as exigências do artigo 66. e da Constituição
do Brasil
Cancelado este Decreto Leornado

Art. 4º Revogado as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Camara Municipal de Mirabela, 20 Dezembro 1961.

João Alves Pereira

Presidente

Domiano Bezerra da Silva

Secretário.